



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO  
GABINETE DO 13º OFÍCIO**

**PORTARIA Nº 3/2019-HAM/PR/MA, de 30 de janeiro de 2019**

O Ministério Público Federal, pelo procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº. 75/93:

**CONSIDERANDO** que é função institucional do Ministério Público Federal zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II, da CF/88);

**CONSIDERANDO** que é atribuição do Ministério Público Federal promover o Inquérito Civil Público para a proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos, relativos às comunidades indígenas, à família, à criança, ao adolescente, ao idoso, às minorias étnicas e ao consumidor, nos termos do art. 6º, VII, "c", da Lei Complementar nº. 75/93;

**CONSIDERANDO** que é função institucional do Ministério Público Federal a proteção ao patrimônio social e cultural brasileiro; (art. 5º, III, "b" e "c" da Lei Complementar 75/93);

**CONSIDERANDO** que os governos deverão adotar as medidas que sejam necessárias para determinar as terras que os povos interessados ocupam tradicionalmente e garantir a proteção efetiva dos seus direitos de propriedade e posse, segundo o art. 14 da convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, sobre povos indígenas e tribais.

**CONSIDERANDO** que " aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos " (artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988);

**CONSIDERANDO** o teor da Notícia de Fato n. 1.19.000.001819/2018-02, instaurado a partir de representação que noticia suposta irregularidade no procedimento de autorização de um terminal de uso privado, no município de Alcântara, no Estado do Maranhão.

**RESOLVE:**

Art. 1º Converter a presente Notícia de Fato em Inquérito Civil com vistas a apurar suposta irregularidade no processo de autorização para a construção e exploração de

instalação portuária na Ilha do Cajual, no município de Alcântara, em favor da empresa GPM - Grão Pará Multimodal Ltda, notadamente quanto à exigência do licenciamento ambiental que atente aos potenciais impactos sobre as comunidades quilombolas do município de Alcântara.

§ 1º Registre-se como investigadas a **Antaq e GPM - Grão Pará Multimodal Ltda** e como interessadas a **Fundação Cultural Palmares - FCP** e o **Ibama**.

§ 2º Registre-se como assunto "**900014 - Quilombolas**" e como grupo temático "**6ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF**".

Art. 2º Para instruir o presente feito determino:

- Aguarde-se a resposta do Ibama ao Ofício nº 024/2019-HAM/PR/MA, transcorrido o prazo assinalado no expediente, reitere-se.

Art. 3º **Publique-se** esta portaria no portal do Ministério Público Federal na internet.

Art. 4º **Comunique-se** à egrégia 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal deste ato, para conhecimento e publicação, nos termos dos art. 4º, VI, e 7º, § 2º, I e II, da Resolução CNMP nº 23/2007.

Art. 5º **Designo** a servidora Mariana Pavan Pereira, Assessora Nível II, para atuar neste Inquérito Civil como secretária, enquanto lotada neste 13º Ofício.

Art. 6º **Providencie-se** os registros de estilo junto ao sistema de cadastramento informático, notadamente para que se atualize a autuação quanto ao resumo dos fatos, partes, assunto/tema, município e prazos de tramitação.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado digitalmente)*  
**HILTON ARAÚJO DE MELO**  
**Procurador da República**